

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

EMENDA Nº 001/2022

SUPRESSIVA AO §4º ART. 8º DO PROJETO
DE LEI Nº 003/2022 - EXECUTIVO.

O Vereador Carlinhos, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, § 1º, inciso I, apresenta EMENDA SUPRESSIVA ao §4º Art. 8º do Projeto de Lei nº 003/2022 – Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 03 de março de 2022.

Carlinhos
Vereador REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO o contrato do programa n. 265/13 está em vigor com a Sabesp.

CONSIDERANDO que a cláusula 31 do contrato retromencionado delega o poder de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro a ARSESP.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 11.445/07, em seu “Art. 10-B. Os contratos em vigor, incluídos aditivos e renovações, autorizados nos termos desta Lei, bem como aqueles provenientes de licitação para prestação ou concessão dos serviços públicos de saneamento básico, estarão condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033, nos termos do § 2º do art. 11-B desta Lei.

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 10-B da Lei Federal n. 11.445/07, que a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada será regulamentada por meio de decreto.

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 10.710 de 31 de maio de 2021, em seu Art. 15: “Caberá à entidade reguladora competente para fiscalizar cada contrato de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário decidir sobre a capacidade econômico-financeira do prestador do serviço.”

Por tais razões legais e a fim de evitar a nulidade futura da presente lei.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 03 de março de 2022.

Carlinhos
Vereador REPUBLICANOS